



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001458/2014-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.276, de 13 de agosto de 2013, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.5.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Furnas Centrais Elétricas S.A.	02	CNPJ 23.274.194/0001-19
03	Logradouro Rua Real Grandeza	04	Número 219
05	Complemento	06	Bairro/Distrito Botafogo
		07	CEP 22281-900
08	Município Rio de Janeiro	09	UF RJ
		10	Telefone (21) 2528-3112

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Barro Alto (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.276, de 13 de agosto de 2013).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Barro Alto, compreendendo: I - complementação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV e um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 69 kV, ambos em Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; II - instalação do Terceiro Banco de Autotransformadores Monofásicos 230/69 kV, de 3 x 16,6 MVA; III - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; e IV - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 69 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves.
Período de Execução	De 20/8/2013 a 20/8/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Barro Alto, Estado de Goiás.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Nome: Fernando Sérgio Lopes Rosa.	CPF: 680.924.667-34.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	6.219.264,00.
Serviços	3.115.761,00.
Outros	933.503,00.
Total (1)	10.268.528,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	5.692.690,00.
Serviços	2.851.955,00.
Outros	933.503,00.
Total (2)	9.478.148,00.